



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA-(PIBID)
EDITAL INTERNO PIBID-IFGOIANO- CAMPUS URUTAÍ Nº 01/2019 - SELEÇÃO
DE DISCENTES BOLSISTAS**

A coordenação do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DO IFGOIANO-CAMPUS URUTAÍ, no uso das suas atribuições, observando a disposição do EDITAL CAPES nº 07/2018 - PIBID, torna público a abertura de seleção de DISCENTES BOLSISTAS que estejam na primeira metade do curso de licenciatura em Química do IF Goiano – Campus Urutaí, interessados na composição de núcleos em vagas do PIBID/IF Goiano para o Edital CAPES Nº07/2018 e em consonância com as normas desse edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria; para preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES) e cadastro de lista de espera, do subprojeto descrito no quadro 01, a seguir:

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital

Subprojetos (código)	Turno	Licenciatura / Campus (núcleo)	Vagas
Química (09)	Diurno/Noturno	Química/Urutaí	03 (Três)

Tipo de bolsa	Iniciação à Docência – PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC
Valor da bolsa por mês	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais
Carga horária mínima por mês	32h (trinta e duas horas) mensais

- A quantidade de discentes contemplados com bolsas por núcleo será definida pela CAPES e para completar o número de 30 discentes, a IES poderá incluir discentes sem bolsa.
- A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do ACT, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O PIBID tem, por objetivo geral:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- contribuir para a valorização do magistério;
- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

a) Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

2.2 Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.

2.3 A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.4 A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador institucional.

3 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve ser estudante de curso de licenciatura que integra o SUBPROJETO institucional e atender aos seguintes requisitos:

- a)** Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do SUBPROJETO em que se inscreve;
- b)** Estar cursando a primeira metade do curso, considerando-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;
- c)** Ser aprovado em processo seletivo regulamentado por este edital;
- d)** Declarar que possui pelo menos 32h (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- e)** Firmar Termo de Compromisso (ANEXO II) de participação no respectivo SUBPROJETO;
- f)** Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES ;
- g)** Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, ou pesquisa, ou extensão), pois é vedada o acúmulo de bolsas; logo, caso aprovado, o candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá realizar desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado;
- h)** Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. **Os candidatos aprovados deverão cadastrar o currículo na Plataforma Freire imediatamente após o resultado final.**

3.1.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde haja carga horária compatível e que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.2 A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 3.1.1.

3.1.3 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

considerado a participação na mesma modalidade e qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

3.2 São compromissos do bolsista de iniciação à docência PIBID/IF Goiano:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pelo IF Goiano;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IF Goiano e pela Capes;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo durante a sua permanência no PIBID/IF Goiano.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 As inscrições ocorrerão no **período de 07 a 11 de fevereiro de 2019**.

4.2 Para proceder a sua inscrição, o aluno interessado em participar da seleção para bolsistas do PIBID/IF Goiano deverá efetivar sua inscrição nos locais descritos no Quadro 2, anexando os documentos listados no **item 4.3**:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Quadro 2. Locais de Inscrição

CAMPUS/NÚCLEO (código)	ENDEREÇO	HORÁRIO
Urutaí/Química	IFGoiano - Campus Urutaí Sala dos Técnicos	7:00 às 22:00

4.3 Documentos exigidos para inscrição:

- a) **Formulário de Inscrição** (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
- b) **Termo de Compromisso** (ANEXO II) devidamente assinado;
- c) **Histórico Escolar Parcial** atualizado;
- d) **Carta Motivação**

4.3.1 Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio, ou documentos posteriores à data limite de inscrição.

4.3.2 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao protocolo de todos os documentos descritos no **item 4.3**.

4.4 No dia **12 de Fevereiro de 2019** serão divulgadas as listas de inscritos no site institucional do IF Goiano (www.ifgoiano.edu.br/urutai) e no mural do prédio da Química.

4.5 Caso não haja candidato inscrito ou não haja o número mínimo de discentes inscritos no período acima especificado o núcleo poderá ser não autorizado pela CAPES/PIBID/IF Goiano implicando que as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo de seleção consiste na elaboração de uma Carta Motivação, com no máximo 30 linhas, redigida a mão, que deverá ser entregue no momento da inscrição de caráter classificatório. Nesta carta o candidato deverá abordar:

- argumentos que justificam o ingresso do candidato ao PIBID;
- suas expectativas em relação ao PIBID;
- suas características pessoais que os qualificam;
- seus conhecimentos sobre o PIBID, subprojeto de interesse e escolas conveniadas;
- suas potenciais contribuições ao subprojeto de interesse.

5.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme pontuação final



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

obtida na avaliação.

5.1.2 Serão critérios de desempate para critérios de classificação:

- a) Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do PIBID/IF Goiano no SUBPROJETO;
- b) Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura;
- c) Discente com maior idade.

5.1.3. Se for detectado plágio na carta de motivação o candidato será desclassificado.

5.2 O candidato aprovado nesta seleção que exceder ao número de bolsas concedidas pela CAPES/PIBID/IF Goiano poderá atuar como voluntário e posteriormente ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedida pela CAPES/PIBID/IF Goiano aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final deste processo seletivo.

5.2.1 Os demais discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final desta seleção.

5.3 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) coordenador(a) institucional e coordenadores de área do PIBID/IF Goiano.

5.4 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 3 deste edital.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado desta pré-seleção **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

6.2 A divulgação do Resultado Preliminar ocorrerá em **12 de Fevereiro de 2019** no site institucional do IF Goiano (www.ifgoiano.edu.br/urutai) e no mural do prédio da Química.

6.3 O discente, caso deseje, poderá protocolar recurso quanto à aplicação da avaliação ou do resultado preliminar no dia **12 de Fevereiro de 2019.**

6.4 O Resultado Final será divulgado no dia **14 de fevereiro de 2019** no site institucional do IF Goiano (www.ifgoiano.edu.br/urutai) e no mural do prédio da Química.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.5 O presente edital terá validade por 18 (dezoito) meses a partir da data de divulgação do Resultado Final.

6.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 07 de Fevereiro de 2019.

Crazielle Alves dos Santos

**Coordenação de área do subprojeto
Química/Urutaí**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2019 – CAPES/FNDE/MEC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a: _____

Recebe alguma bolsa: () Não () Sim, qual(is)? _____

Possui vínculo empregatício () Não () Sim, horário de trabalho _____

Licenciatura: _____ Matrícula: _____

Opção do SUBPROJETO (código) do PIBID (ver **Quadro 01**): _____

E-mail: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Data de nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta*: _____

**Obs.: NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança*

ACEITE OBRIGATÓRIO DO (A) DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no PIBID/IF Goiano, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente: _____

ATENÇÃO: *Ao protocolar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2019 – CAPES/FNDE/MEC

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em
_____, matrícula nº. _____,
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/IF Goiano, a participar do SUBPROJETO _____ por até 18 (dezoito) meses e com carga horária mínima de 32h (trinta e duas horas) mensais, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PIBID/IF Goiano.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, ou pesquisa, ou extensão), pois é vedada o acúmulo de bolsas; logo quando contemplado com bolsa realizarei o desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente

ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE *(utilizado para critério de desempate)*

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento no subprojeto do PIBID/IF Goiano em que me inscrevo caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/PIBID/IF Goiano.

E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/PIBID/IF Goiano, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2019 – CAPES/FNDE/MEC

CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Lançamento do edital	Portal do IF Goiano – Campus Urutaí e no Mural do prédio do curso de Licenciatura em Química.	07/02/2019
Inscrição dos candidatos	Descrito no Quadro 2	07/02/2019 a 11/02/2019
Análise dos documentos e Divulgação das inscrições deferidas	Campus Urutaí/Núcleo de Química ofertante do subprojeto	12/02/2019
Resultado preliminar	Portal do IF Goiano – Campus Urutaí e no Mural do prédio do curso de Licenciatura em Química	12/02/2019
Apresentação de recursos	Descrito no Quadro 2	12/02/2019
Resultado final e Classificação	Portal do IF Goiano – Campus Urutaí e no Mural do prédio do curso de Licenciatura em Química	14/02/2019